

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO

Processo nº 0225978-60.2018.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da recuperação judicial da  
empresa **SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA.**, devidamente  
nomeada por este douto Juízo, vem, nos termos do artigo 22, II, c), da Lei  
11.101/2005, apresentar seu

**32º RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

## DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0194044-84.2018.8.19.0001		
Recuperanda: Sinopec Petroleum do Brasil		
Data	Evento	Lei 11.101/05
16/08/2018	Ajuizamento do pedido de recuperação	
23/08/2018	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
23/08/2018	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
30/08/2018	Publicação do deferimento no DJE	
24/09/2018	Publicação do Edital de Convocação de Credores	art. 52, §1º
24/06/2019	Encerramento do Período de Suspensão ( <i>stay period</i> )	Art. 6º, § 4º
09/10/2018	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
29/10/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
23/11/2018	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º
07/01/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
07/01/2019	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
06/02/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
17/01/2019	Fim do prazo para apresentar impugnações judiciais à relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º

03/05/2019	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
17/05/2019	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
31/05/2019	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
10/01/2019	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º
24/06/2019	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
22/07/2019	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
24/06/2021	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

- Eventos Ocorridos

- Eventos não ocorridos

## STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela recuperanda e da consolidação da relação de credores pelo A.J., foram disponibilizados os editais previstos nos artigos 7º, § 2º e 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, devidamente publicados na Imprensa Oficial no dia 07/01/2019, momento em que se iniciou o prazo para eventual objeção ao Plano, na forma da LRE.

3. Instalada a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação no dia 31/05/2019, o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda foi aprovado pelos credores presentes, observado o quórum de votação previsto no artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, conforme ata de assembleia apresentada por este A.J. às fls. 8.862/9.047 do processo principal.

4. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado por este Douto Juízo, conforme decisão de fls. 9985/9997, datada de 24/06/2019.

5. Após a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial foi publicado o Aviso aos Credores na Imprensa Oficial e no jornal Valor Econômico em 22/07/2019, nos termos da decisão de fls. 9985/9997, momento em que se iniciou o prazo para apresentação dos dados bancários e opção de pagamento conforme consta no PRJ.

6. Buscando ainda conferir máxima publicidade e transparência aos credores, a A.J. enviou carta registrada aos mesmos, alcançando um total de 1.147 (mil centos e quarenta e sete) cartas, informando-os acerca da homologação do Plano de Recuperação Judicial e do termo inicial para apresentação dos dados bancários e as opções de pagamento que pretendem aderir, conforme PRJ aprovado.

7. A partir da publicação do informativo no dia 22/07/2019, iniciou-se o prazo para que os credores informassem a opção de pagamento e os dados bancários para que fosse iniciada a fase de pagamento, que vem sendo acompanhada pela administração judicial.

8. Às fls. 15.786/15.787 foi requerido, através de e-mail encaminhado pela 22ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, penhora no rosto dos autos de eventuais créditos detidos por KTY Engenharia Limitada, considerando o valor a receber – R\$157.916,55 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) é superior ao débito executado na Justiça Especializada – R\$ 235.069,15 (duzentos e trinta e cinco mil sessenta e nove reais e quinze centavos).

9. Às fls. 15.794/15.795 foi requerido, através de ofício expedido pela 2ª Vara Cível de Três Lagoas/MS, penhora no rosto dos autos de eventuais créditos detidos por Portal Comércio e Locação de Equipamentos Ltda., até o valor de R\$600.177,67 (seiscentos mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

10. Às fls. 15.803/15.817 e 15.819/15.829 foi requerido pela 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS, a retenção e transferência de eventuais créditos detidos por Global Paper Indústria de Peças Comércio e Serviços de Tronearia

EIRELI, para conta do Juízo trabalhista, vinculado aos autos nº 0025721-53.2014.5.24.0071, no limite do valor de R\$104.232,15 (cento e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

11. A Recuperanda apresentou petitório às fls. 15.859/15.865, informando que 09 (nove) veículos de sua propriedade vêm sofrendo diversas restrições judiciais, determinadas no bojo de ações de execução, relativas a créditos sujeitos à recuperação judicial, requerendo a este d. Juízo pedido de auxílio direto aos mencionados juízos para que os mesmos liberem e baixem as restrições que pairam sobre os veículos da recuperanda.

12. Este d. Juízo, em despacho proferido no dia 14/04/2021, às fls. 16.106/16.108, dentre outras medidas, acolheu o pleito da Recuperanda formulado às fls. 15.859/15.865, no sentido de expedição de ofícios às varas trabalhistas e cíveis, determinando a liberação de penhoras e eventuais gravames existentes sobre os veículos de sua propriedade, através do cancelamento e baixa de qualquer medida restritiva ou bloqueio que recaia sobre os bens em listados pela Recuperanda às fls.15.861/15.862 e 15.867/15.888.

13. Ainda através do r. despacho de fls. 16.106/16.108, este d. Juízo no item 9, II, determinou a transferência do montante depositado pela Recuperanda, conforme comprovante acostado às fls. 14.656, referente ao pagamento do credor Elis Antônio Cândido de Souza – ME, no montante de R\$10.687,60 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para 1ª Vara Cível da Comarca de Três Lagoas/MS.

14. A Procuradoria Geral do Estado (“PGE”) informou nos autos do processo de Recuperação Judicial, às fls. 15.287, a existência de 15 (quinze) CDAs vinculadas à Sinopec, totalizando uma dívida no montante de R\$117.088,02 (cento e dezessete mil oitenta e oito reais e dois centavos), atualizados até 07/08/2020.

15. A recuperanda, por sua vez, contestou a informação, através de

manifestação de fls. 15.849/15.853, registrando que em consulta ao site da PGE não constam débitos em aberto relacionados ao CNPJ da recuperanda, requerendo a intimação do órgão para que esclareça se as CDAs já foram adimplidas ou tiveram sua exigibilidade suspensa por parcelamento fiscal.

16. Em momento posterior, a PGE juntou nova manifestação, fls. 16.101, informando a **inexistência de débitos inscritos em dívida ativa** em nome de sociedade integrante do Grupo Sinopec, até a presente data, apresentando ainda listagem de débitos já quitados pela sociedade.

## RESUMO DO P.R.J.

17. Vale aqui expor os principais pontos do P.R.J. aprovado e homologado, destacados no informativo apresentado nos autos principais às fls. 11.257/11.259, lembrando que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do Plano de Recuperação Judicial, que se encontra disponível nos autos principais bem como no *website* da Administração Judicial, o qual poderá ser acessado através do link: <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/sinopec-petroleum-do-brasil-ltda-em-recuperacao-judicial/>

### ❖ CLASSE I – TRABALHISTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

➤ Credores da **Classe I** com créditos **de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** receberão:

a) Até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), quantia esta limitada ao valor do crédito listado, no prazo de 30 dias corridos a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, nos termos da cláusula 5.2.1 do P.R.J.

b) O salto remanescente será pago em até 01 (um) ano a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, nos termos da cláusula 5.2.2 do P.R.J.

➤ Credores da **Classe I** com créditos **superiores a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** receberão:

a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no prazo de 30 dias corridos a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, nos termos da cláusula 5.2.1 do PRJ.

b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no prazo de até 01 ano a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, nos termos da cláusula 5.2.2 do PRJ.

c) A quantia que superar R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), limitada ao valor do crédito listado, será paga com eventuais recursos recebidos pela recuperanda nas ações movidas em face da Petrobras, no prazo de até 30 dias corridos a contar do efetivo recebimento desses recursos pela recuperanda, com correção pelo CDI desde a data do pedido de recuperação judicial, nos termos da parte final da cláusula 5.2.2 do PRJ.

Caso o valor dos recursos recebidos pela recuperanda seja inferior ao montante remanescente dos créditos devidos na recuperação judicial, o credor receberá de forma proporcional ao valor efetivamente recebido pela recuperanda, tendo a recuperanda assegurado o recebimento mínimo de 30% sobre o saldo do seu crédito.

Caso as ações movidas em face da Petrobrás não sejam definitivamente julgadas (trânsito em julgado) no prazo de até 10 (dez) anos contados da publicação do Aviso aos Credores, não havendo o recebimento de qualquer quantia pela recuperanda, o credor poderá optar por receber o correspondente a 30% do saldo do seu crédito, corrigido pelo CDI, desde o pedido de



recuperação judicial, mediante comunicação a ser feita à recuperanda, no prazo de 10 (dez) dias, contados do fim do prazo de 10 (dez) anos, observando-se os meios de comunicação indicados adiante.

Não realizada a opção no prazo indicado, o credor receberá o saldo do seu crédito exclusivamente por meio dos recursos a serem recebidos pela recuperanda nas ações em face da Petrobrás.

### ❖ CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Credores da **Classe III** com créditos **de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais)** receberão a integralidade dos seus créditos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, nos termos da cláusula 5.4.1 do PRJ.
- Credores da **Classe III** com créditos **superiores a R\$60.000,00 (sessenta mil reais)** deverão escolher, **NO PRAZO DE 20 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO AOS CREDITORES**, nos termos da cláusula 5.4.2 do PRJ, 01 (uma) das opções de pagamento abaixo indicadas **SOB PENA DE SEREM AUTOMATICAMENTE INCLUÍDOS NA “OPÇÃO A”**.

a) **OPÇÃO A** - O crédito listado será pago com eventuais recursos recebidos pela recuperanda nas ações movidas em face da Petrobrás, no prazo de até 30 dias corridos a contar do efetivo recebimento desses recursos pela recuperanda, com correção pelo CDI desde a data do pedido de recuperação judicial.

Caso o valor dos recursos recebidos pela recuperanda seja inferior ao montante remanescente dos créditos devidos na recuperação judicial, o credor receberá seu crédito de forma proporcional ao valor efetivamente recebido pela recuperanda, tendo a recuperanda assegurado o recebimento mínimo de 30% sobre o montante devido.



Caso as ações movidas em face da Petrobrás não sejam definitivamente julgadas (trânsito em julgado) no prazo de até 10 (dez) anos contados da publicação do Aviso aos Credores, não havendo o recebimento de qualquer quantia pela recuperanda, o credor poderá optar por receber o correspondente a 30% do seu crédito, corrigido pelo CDI, desde o pedido de recuperação judicial, mediante comunicação a ser feita à recuperanda, no prazo de 10 (dez) dias, contados do fim do prazo de 10 (dez) anos, observando-se os meios de comunicação indicados adiante.

Não realizada a opção no prazo indicado, o credor receberá o saldo do seu crédito exclusivamente por meio dos recursos a serem recebidos pela recuperanda nas ações em face da Petrobrás.

b) **OPÇÃO B** - O credor que escolher essa opção receberá o equivalente a 40% (quarenta por cento) do seu crédito listado, no prazo de 30 dias corridos a contar da publicação do Aviso aos Credores, ficando o saldo remanescente a ser pago com os recursos recebidos pela recuperanda nas ações movidas em face da Petrobrás, no prazo de até 30 dias corridos a contar do efetivo recebimento desses recursos pela recuperanda, com correção pelo IPCA desde a data do pedido de recuperação judicial.

Caso o valor dos recursos recebidos pela recuperanda seja inferior ao montante remanescente dos créditos devidos na recuperação judicial, o credor receberá seu crédito de forma proporcional ao valor efetivamente recebido pela recuperanda.

c) **OPÇÃO C** - O credor que escolher essa opção receberá o equivalente a 41% (quarenta e um por cento) do seu crédito listado, no prazo de 60 dias corridos a contar da publicação do Aviso aos Credores.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** O credor da classe III, titular de crédito superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), poderá renunciar a quantia excedente do seu crédito, caso deseje receber o valor de R\$ 60.000,00, no prazo de 30 dias corridos a contar da publicação do Aviso aos Credores, **DEVENDO COMUNICAR SUA RENÚNCIA AO EXCEDENTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO AOS CREDITORES**, nos termos da cláusula 5.4.4 do PRJ.

❖ **CLASSE IV – ME/EPP – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

➤ Credores da **Classe IV** com créditos **de até R\$20.000,00 (vinte mil reais)** receberão a integralidade dos seus créditos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do Aviso aos Credores sobre a concessão da recuperação judicial, nos termos da cláusula 5.5.1 do PRJ.

➤ Credores da **Classe IV** com créditos **superiores a R\$20.000,00 (vinte mil reais)** deverão escolher, **NO PRAZO DE 20 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO AOS CREDITORES**, nos termos da cláusula 5.5.2 do PRJ 01 (uma) das opções de pagamento abaixo indicadas **SOB PENA DE SEREM AUTOMATICAMENTE INCLUÍDOS NA OPÇÃO A:**

d) **OPÇÃO A -** O crédito listado será pago com eventuais recursos recebidos pela recuperanda nas ações movidas em face da Petrobrás, no prazo de até 30 dias corridos a contar do efetivo recebimento desses recursos pela recuperanda, com correção pelo CDI desde a data do pedido de recuperação judicial.

Caso o valor dos recursos recebidos pela recuperanda seja inferior ao montante remanescente dos créditos devidos na recuperação judicial, o credor receberá seu crédito de forma proporcional ao valor efetivamente recebido pela recuperanda, tendo a recuperanda assegurado o recebimento mínimo de 30% sobre o montante devido.

Caso as ações movidas em face da Petrobrás não sejam definitivamente julgadas (trânsito em julgado) no prazo de até 10 (dez) anos contados da publicação do Aviso aos Credores, não havendo o recebimento de qualquer quantia pela recuperanda, o credor poderá optar por receber o correspondente a 30% do seu crédito, corrigido pelo CDI, desde o pedido de recuperação judicial, mediante comunicação a ser feita à recuperanda, no prazo de 10 (dez) dias, contados do fim do prazo de 10 (dez) anos, observando-se os meios de comunicação indicados adiante.

Não realizada a opção no prazo indicado, o credor receberá o saldo do seu crédito exclusivamente por meio dos recursos a serem recebidos pela recuperanda nas ações em face da Petrobrás.

e) **OPÇÃO B** - O credor que escolher essa opção receberá o equivalente a 40% (quarenta por cento) do seu crédito listado, no prazo de 30 dias corridos a contar da publicação do Aviso aos Credores, ficando o saldo remanescente a ser pago com os recursos recebidos pela recuperanda nas ações movidas em face da Petrobrás, no prazo de até 30 dias corridos a contar do efetivo recebimento desses recursos pela recuperanda, com correção pelo IPCA desde a data do pedido de recuperação judicial.

Caso o valor dos recursos recebidos pela recuperanda seja inferior ao montante remanescente dos créditos devidos na recuperação judicial, o credor receberá seu crédito de forma proporcional ao valor efetivamente recebido pela recuperanda.

f) **OPÇÃO C** - O credor que escolher essa opção receberá o equivalente a 41% (quarenta e um por cento) do seu crédito listado, no prazo de 60 dias corridos a contar da publicação do Aviso aos Credores.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** O credor da classe IV, titular de crédito superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), poderá renunciar a quantia excedente do seu crédito, caso deseje receber o valor de R\$ 20.000,00, no prazo de 30 dias corridos a contar da

publicação do Aviso aos Credores, **DEVENDO COMUNICAR SUA RENÚNCIA AO EXCEDENTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO AOS CREDORES**, nos termos da cláusula 5.5.4 do PRJ.

#### ❖ OBRIGAÇÃO DOS CREDORES

Para o recebimento dos seus créditos, **os credores devem informar, no prazo de 20 dias a contar da publicação do Aviso aos Credores, SEUS DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBEREM SEUS CRÉDITOS (nome/denominação social completo, CPF/CNPJ, Banco, Conta corrente e agência), a depender da opção de pagamento escolhida, ATRAVÉS DE CARTA E ENDEREÇO**, na forma da cláusula 7.5 do PRJ sob pena de ficarem sujeitos à antecedência mínima de 30 dias necessária para o pagamento do crédito, sem acréscimos moratórios e sem configurar descumprimento do plano de recuperação judicial.

#### ❖ MEIOS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações a serem realizadas pelos credores para informar os dados bancários e a opção de pagamento que pretendem aderir devem feitas através de:

- (a) **CARTA** registrada com aviso de recebimento, ou por courier e efetivamente entregue à recuperanda aos cuidados do Departamento Jurídico (Rua Lauro Muller, nº 116, 19º andar, sala 1904, Botafogo, Rio de Janeiro CEP 22.290-972) com cópia para o escritório Galdino, Coelho Advogados aos cuidados de Flavio Galdino e Felipe Brandão (Av. Rio Branco, nº 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-909); **E**
- (b) **E-MAIL**, com confirmação de recebimento, para a recuperanda (juridico@sinopecbrasil.com.br) com cópia para o escritório Galdino, Coelho Advogados (sinopec@gc.com.br) e para a Administração Judicial – Nascimento e Rezende Advogados (admjudsinopec@nraa.com.br).

**OBSERVAÇÃO: Os credores que já fizeram as comunicações na forma prevista no plano não precisam realizar nova comunicação.**

## DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

10. Buscando se atualizar com relação às atividades da recuperanda e verificar sua operacionalidade, a Administração Judicial encaminhou correspondência a mesma com questionamentos relacionados à atividade, estrutura física, financeira e societária, solicitando-se, ainda, as demonstrações contábeis relativas ao mês de fevereiro de 2021, conforme determina o artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/2005<sup>1</sup> e decisão de fls. 396, item IV<sup>2</sup>. **(Doc. nº 01)**

11. Além disso, atendendo à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Administração Judicial, na busca pela padronização dos relatórios mensais e pela efetividade da prestação jurisdicional, também encaminhou à Recuperanda o formulário contido no Anexo II da referida recomendação, tendo a Recuperanda apresentado o formulário devidamente preenchido. **(Doc. nº02)**

12. A Recuperanda apresentou ainda as respostas aos questionamentos formulados pela A.J.:

a) A recuperanda contratou ou demitiu pessoal nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Qual número de empregados atuais da recuperanda?

**RESPOSTA: Não houve contratação ou demissões nos últimos 30 dias.**

---

<sup>1</sup> Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (...) IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

<sup>2</sup> Decisão de fls. 396: “IV - Determino à requerente que apresente contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;”

b) A recuperanda pagou dividendos ou distribuiu lucro aos seus sócios nos últimos 30 (trinta) dias?

**RESPOSTA: Não houve pagamento de dividendos ou lucros.**

c) Nos últimos 30 (trinta) dias, a recuperanda alienou algum ativo ou deu em garantia?

**RESPOSTA: Não houve alienação de ativos ou dação em garantia.**

d) Houve alguma alteração nas atividades da recuperanda em relação ao mês passado?

**RESPOSTA: Não houve alteração de atividades.**

e) A recuperanda obteve empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados? O cumprimento do plano sofrerá algum reflexo por conta desta medida?

**RESPOSTA: A Sinopec obteve Empréstimos sem garantia para pagamento de suas despesas operacionais que não impactará no cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.**

f) Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

**RESPOSTA: Não houve receita no período.**

g) A recuperanda implementou, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e de aumento de receitas de modo a compatibilizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas no plano de recuperação judicial com o regular desenvolvimento de suas atividades? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

**RESPOSTA: Não houve modificação em relação mês anterior.**

h) A recuperanda vem realizando algum tipo de operação “intercompany”? Em caso positivo, favor explicar de qual tipo e qual o volume financeiro da(s) operação(ões).

**RESPOSTA: A Sinopec realizou em Março a seguinte operação “intercompany”:**

**Operação de Empréstimo – USD 244.794,85 equivalente R\$ 1.378.799,96**

i) Favor encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, que indique e comprove o local onde se encontra alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade ou posse da recuperanda; informando a pessoa responsável pela guarda dos mesmos; bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.

**RESPOSTA: Em anexo. (Doc. nº 03)**

j) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês. **(Doc. nº 04)**

**RESPOSTA:**

		jan/21	fev/21	mar/21
<b>J. Índice de Lucratividade</b>				
<i>01. Giro do Ativo</i>				
GA	REOB / Ativo Total	0,00	0,00	0,00
<i>02. Margem Líquida</i>				
ML	RL / ROL	0,00	0,00	0,00
<i>03. Rentabilidade do Patrimônio Líquido</i>				
RPL	RL / (PL Médio – RL)	0,00	0,00	0,00

k) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês. **(Doc. nº 04)**

**RESPOSTA:**



**K. Índices de Estrutura de Capital**

*01. Participação de Capital de Terceiros*

PCT	$(PC + ELP) / \text{Ativo Total}$	4,70	4,74	4,84
-----	-----------------------------------	------	------	------

*02. Endividamento a Curto Prazo*

ECP	$PC / (PC + ELP)$	0,79	0,79	0,79
-----	-------------------	------	------	------

*03. Imobilização do PL*

IPL	$AP / PL$	0,00	0,00	0,00
-----	-----------	------	------	------

*04. Imobilização sobre Recursos não Correntes*

IRNC	$AP / (PL + ELP)$	0,00	0,00	0,00
------	-------------------	------	------	------

l) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês. **(Doc. nº 04)**

**RESPOSTA:**

**L. Capacidade de Pagamento da Recuperanda**

*01. Índice de Liquidez Corrente*

LC	$AC / PC$	0,05	0,05	0,05
----	-----------	------	------	------

*02. Índice de Liquidez Seca*

LS	$(AC - \text{Estoques}) / PC$	0,05	0,05	0,05
----	-------------------------------	------	------	------

*03. Índice de Liquidez Geral*

LG	$(AC + RLP) / (PC + ELP)$	0,21	0,21	0,21
----	---------------------------	------	------	------

m) Favor informar se já está consolidado o cronograma de pagamento dos credores remanescentes, conforme as condições do PRJ homologado, informando se já foi consolidado o prazo para o pagamento dos créditos remanescentes trabalhistas, nos termos da cláusula 5.2.2.

**RESPOSTA: O cronograma de pagamento dos credores remanescentes seguirá conforme o plano aprovado, em até um ano da homologação, estamos efetuando pagamentos conforme disponibilidade financeira.**

n) Favor apresentar a relação de novos pagamentos realizados, caso haja, conforme as condições do PRJ homologado, acompanhada dos comprovantes de pagamento.

**RESPOSTA: Em anexo. (Doc. nº 05)**

**Classe III Locar Guindastes e Transportes – pago R\$854.127,16  
02/03/2021**

o) Favor informar se já está consolidado o cronograma de pagamentos dos credores que tiveram seus créditos retificados e/ou habilitados via impugnação/habilitação judicial.

**RESPOSTA: Estamos efetuando o pagamento tão logo ocorra o trânsito e jugado, obedecendo o prazo previsto no PRJ.**

p) Favor apresentar relação de pagamentos realizados através de depósito em Juízo, seja junto ao Juízo Recuperacional, seja junto ao Juízo que originou o crédito, apresentando os respectivos comprovantes de depósito.

**RESPOSTA: Apresentamos os pagamentos mensalmente tão logo ocorra o pagamento.**

q) Favor apresentar relação de credores que serão pagos através dos recursos advindos das ações em face a Petrobrás, seja por expressa opção do credor, seja pela intempestividade da comunicação quanto a adesão da opção de pagamento, na forma das cláusulas 5.4.2, 5.4.3, 5.5.2 e 5.5.3.

**RESPOSTA: Em anexo. (Doc. nº 06)**

r) Favor informar a atual situação das ações movidas em face da Petrobrás que embasam a opção de pagamento prevista nas cláusulas 5.4.2 e 5.5.2.

**RESPOSTA: A ação UFN encontra-se em estado final de perícia, O Perito apresentou laudo pericial apontando crédito em favor do Consórcio UFN-III. As partes terão prazo para pedidos de esclarecimentos ao perito**

**A ação TRBA foi proferida sentença de primeiro grau reconhecendo a prescrição trienal do pleito porém foram oferecidos embargos requerendo esclarecimento dado que deveria ser aplicada a prescrição de dez anos, conforme decisão recente do STJ.**

s) Diante do cenário global de pandemia causada pelo COVID-19, favor informar os eventuais impactos gerados em relação ao cumprimento do PRJ

e quais medidas implementadas pelas sociedades visando abrandar os efeitos.

**RESPOSTA:** Até o momento a pandemia não gerou impactos significativos no cumprimento do PRJ.

t) Favor informar se as recuperandas vinham e estão pagando os tributos, encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento.

**RESPOSTA:** A recuperanda tem conseguido arcar com suas obrigações tributárias.

u) Favor informar o passivo tributário e extraconcursal da recuperanda e como a recuperanda pretende compatibilizar o pagamento dos mesmos com o cumprimento do PRJ homologado.

**RESPOSTA:** Segue em anexo e a Recuperanda está analisando a adesão ao programa de parcelamento de débito tributários, bem como benefícios para o pagamento do passivo. (Doc. nº 07)

SITUAÇÃO FISCAL - SINOPEC PETROLEUM					Atualizado mar/21
Nº PROCESSO	Nº INSCRIÇÃO	VALOR PRINCIPAL	VALOR ATUAL	COMENTÁRIO	
12448.722.559/2017-71	70.6.18.034374-63	23.712,50	74.791,82	Débito liquidado via compensação através do PRT	
12466.720.740/2012-64	70.6.20.059909-02	700.819,91	1.347.690,69	Débito Compensado através do PERDCOMP 35441.29833.170320.1.3.03-6225	
46215.022.853/2015-72	70.5.19.001451-80	3.381,28	5.243,23	Multa CLT	
46215.022.855/2015-61	70.5.19.001452-61	3.381,28	5.263,32	Multa CLT	
46215.022.857/2015-51	70.5.19.001453-42	1.690,63	2.631,64	Multa CLT	
19726.105.355/2020-99	70.6.20.053138-03	1.915,38	2.569,36	Custas Judiciais	
46228.000.656/2007-43	70.5.21.000324-95	2.195,54	3.270,75	Multa CLT	
46017.004923/2017-17	13.5.18.000720-21	1.024.503,00	1.784.848,14	Ação de cobrança Fiscal referente a FGTS (CNS UFN3)	
46017.004924/2017-53	13.5.18.000721-02	129.964,92	225.593,10	Ação de cobrança Fiscal referente a FGTS (CNS UFN3)	
46017.004925/2017-06	13.5.18.000722-93	247.505,40	431.193,99	Ação de cobrança Fiscal referente a FGTS (CNS UFN3)	
46017.004926/2017-42	13.5.18.000723-74	362.811,28	632.075,29	Ação de cobrança Fiscal referente a FGTS (CNS UFN3)	
-	13542684-7		533,14	Divergência GFIP x GPS. Processo em revisão pelo DP.	
-	13542685-5		3.990,19	Divergência GFIP x GPS. Processo em revisão pelo DP.	
-	13555505-1		21.315,56	Divergência GFIP x GPS. Processo em revisão pelo DP.	
-	13555506-0		1.553,11	Divergência GFIP x GPS. Processo em revisão pelo DP.	
-	15216965-2		9.395,29	Divergência GFIP x GPS. Processo em revisão pelo DP.	
-	15216966-0		47.027,38	Divergência GFIP x GPS. Processo em revisão pelo DP.	

v) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

**RESPOSTA:** Em anexo. (Doc. nº 08)

w) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

**RESPOSTA:** Não houve alteração significativa.

x) Favor informar as principais dificuldades encontradas para desenvolvimento das atividades da recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias

**RESPOSTA: A empresa está buscando melhor compreender e adaptar no mercado em virtude dos efeitos da pandemia, fato este que impactou na busca por novos projetos. A recuperanda espera uma melhora no cenário econômico para poder conseguir retornar à realização de novos projetos.**

y) As recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente?

**RESPOSTA: Não houve condenação.**

z) As recuperandas realizaram auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?

**RESPOSTA: A recuperanda realiza auditoria anualmente.**

aa) As recuperandas possuem código de ética e conduta?

**RESPOSTA: A recuperanda não possui código de ética e conduta escrito em função do seu pequeno pessoal no presente momento, porém sempre as melhores práticas de outras empresas do ramo.**

bb) As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

**RESPOSTA: Sim. A recuperanda possui por exemplo estrito controle para pagamentos e assinaturas de contratos que envolvem a aprovação por escrito dos gestores da área responsável, departamento jurídico, departamento financeiro e administração. Além de tal controle, todas as ações estratégicas são comunicadas e decididas pela alta administração em consonância com o melhor entendimento dos sócios.**

cc) As recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

**RESPOSTA: A empresa possuía treinamento de capacitação de seus**

**funcionários realizados pelo seu departamentos de QSMS, contudo, em virtude do pequeno número de pessoal não tem mais realizado tais treinamentos.**

dd) As recuperandas possuem controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.

**RESPOSTA: Sim, como o exemplo citado na resposta acima.**

ee) As recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

**RESPOSTA: Há controle anual dos controles internos.**

ff) As recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

**RESPOSTA: A recuperanda não tem realizado controle de estoque atualmente haja vista não estar realizando nenhum projeto.**

gg) As recuperandas possuem um canal de denúncias formal?

**RESPOSTA: A recuperanda, em virtude do seu reduzido número de pessoal, não possui canal de denúncia formal.**

hh) As recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?

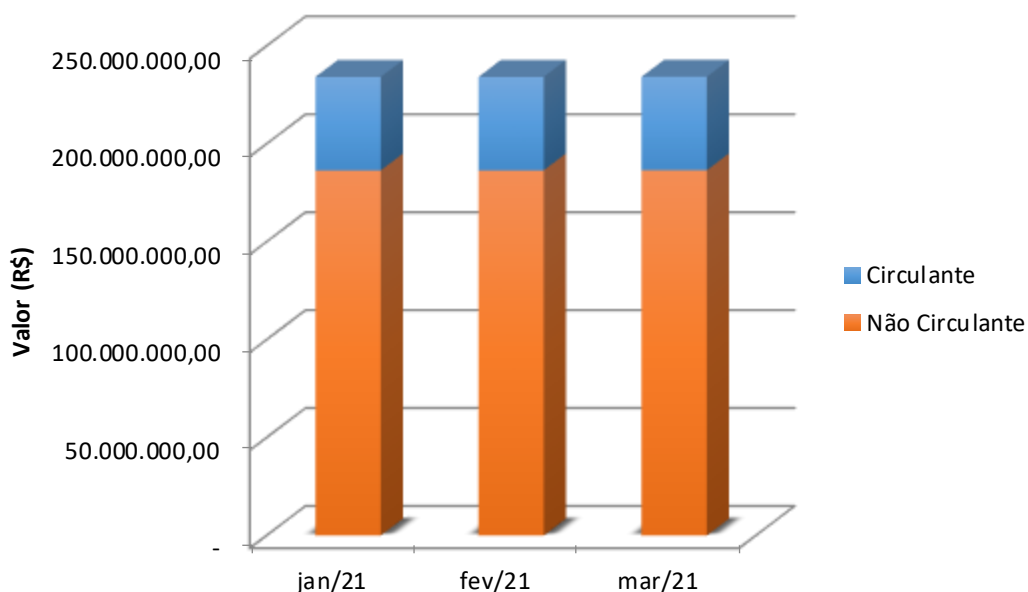
**RESPOSTA: Sim, há uma segregação de função nos seus processos internos.**

Por seu turno, considerando que a recuperanda apresentou as contas demonstrativas referente ao mês de março 2021, a Administração Judicial sintetiza abaixo as informações que reputou relevantes, realizando uma análise comparativa dos períodos (**Doc. nº 09**).

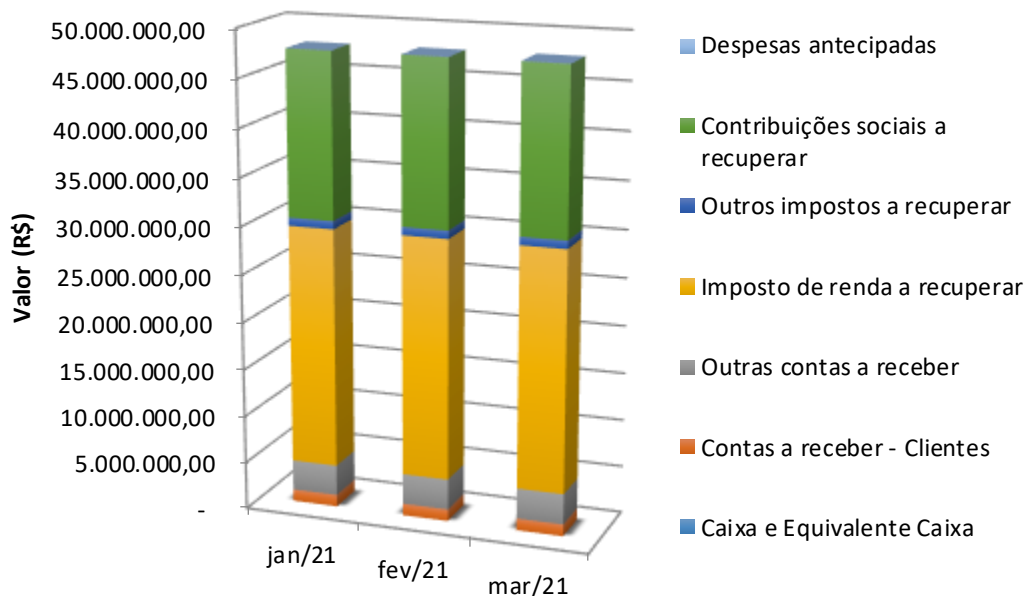
❖ **Ativo – Posição de Janeiro/2021 a Março/2021**

	jan/21	fev/21	mar/21
<b>Circulante</b>	<b>47.710.686,23</b>	<b>47.737.582,47</b>	<b>47.747.948,45</b>
Caixa e Equivalente Caixa	183,73	210,10	140,74
Contas a receber - Clientes	1.258.231,41	1.258.231,41	1.258.231,41
Outras contas a receber	3.220.909,42	3.224.583,10	3.220.489,42
Imposto de renda a recuperar	25.152.192,07	25.175.972,50	25.196.582,22
Outros impostos a recuperar	860.772,22	860.772,22	860.772,22
Contribuições sociais a recuperar	17.214.743,02	17.207.384,47	17.197.650,97
Despesas antecipadas	3.654,36	10.428,67	14.081,47
<b>Não Circulante</b>	<b>186.459.963,42</b>	<b>186.463.073,17</b>	<b>186.547.696,07</b>
<b>Realizável a longo prazo</b>	<b>186.416.388,25</b>	<b>186.420.017,96</b>	<b>186.505.129,75</b>
Depósitos e Cauções	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Processos judiciais	745.700,91	745.700,91	745.700,91
Contas a Receber - Consórcio Samarco	53.490.891,81	53.493.921,52	53.493.921,52
Contas a Receber - Consórcio UFN3	107.338.558,13	107.339.158,13	107.424.269,92
Créditos Sub-Rogados	24.817.237,40	24.817.237,40	24.817.237,40
<b>Investimentos</b>	<b>13.679,97</b>	<b>13.679,97</b>	<b>13.679,97</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>25.995,20</b>	<b>25.475,24</b>	<b>24.986,35</b>
<b>Intangível</b>	<b>3.900,00</b>	<b>3.900,00</b>	<b>3.900,00</b>
<b>Ativo Total</b>	<b>234.170.649,65</b>	<b>234.200.655,64</b>	<b>234.295.644,52</b>

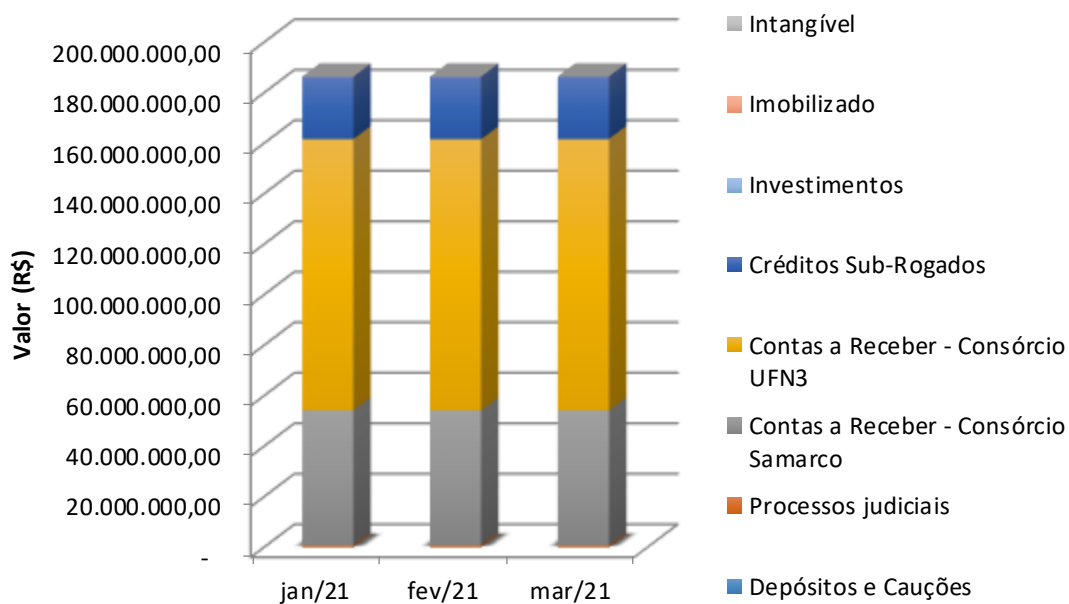
❖ **Evolução do Ativo**



❖ **Composição do Ativo Circulante**



❖ **Composição do Ativo Não Circulante**

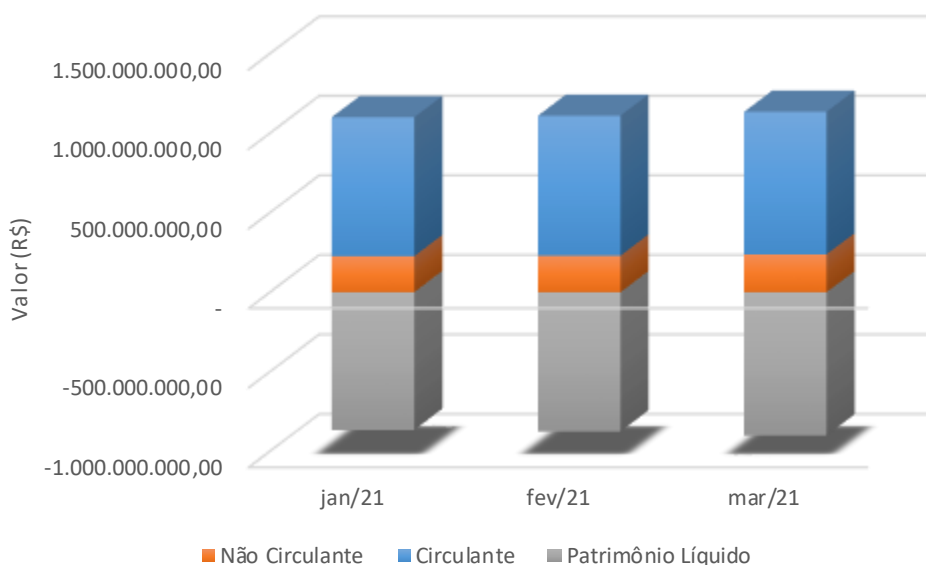




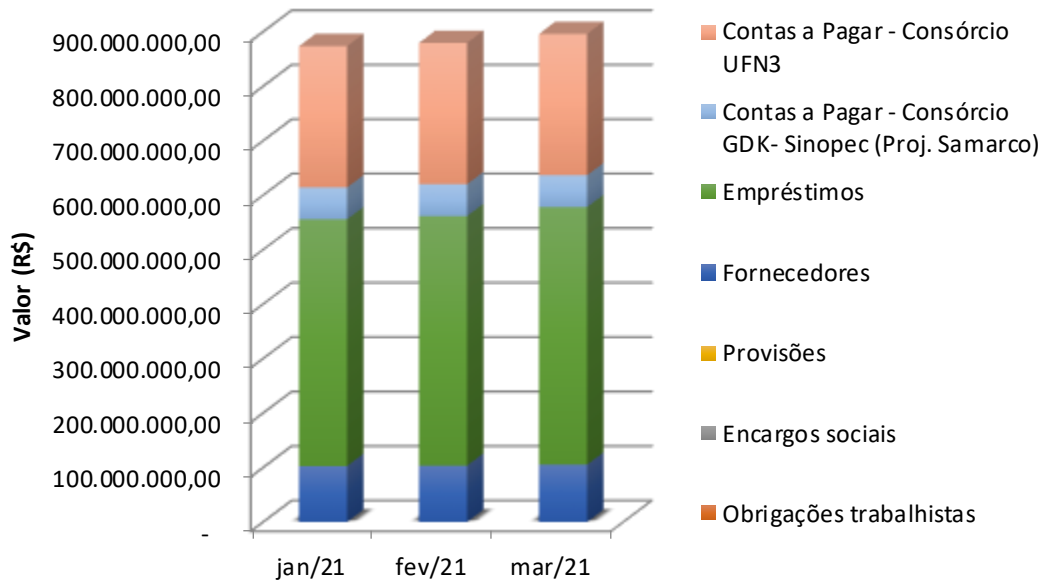
❖ **Passivo – Posição de Dezembro/2020 a Fevereiro/2021**

	jan/21	fev/21	mar/21
<b>Circulante</b>	<b>873.713.690,11</b>	<b>879.539.644,32</b>	<b>896.087.832,49</b>
Obrigações fiscais	56.089,12	56.721,65	59.130,40
Obrigações trabalhistas	139.247,69	149.534,81	169.182,40
Encargos sociais	19.617,25	19.617,25	19.617,25
Provisões	-	-	-
Fornecedores	102.517.947,31	103.194.340,94	105.075.972,15
Empréstimos	453.072.828,51	458.180.792,03	472.763.735,94
Contas a Pagar - Consórcio GDK- Sinopec(Proj. Samarco)	58.528.187,77	58.528.187,77	58.528.187,77
Contas a Pagar - Consórcio UFN 3	259.379.772,46	259.410.449,87	259.472.006,58
<b>Não Circulante</b>	<b>226.120.277,24</b>	<b>229.574.471,29</b>	<b>238.213.771,69</b>
Fornecedores	35.919.105,90	36.275.286,15	37.371.376,76
Empréstimos	183.810.661,60	186.908.675,40	194.451.885,19
Outras Provisões	6.390.509,74	6.390.509,74	6.390.509,74
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-865.663.317,70</b>	<b>-874.913.459,97</b>	<b>-900.005.959,66</b>
Capital Social	3.544.540,00	3.544.540,00	3.544.540,00
Prejuízos Acumulados	-824.539.549,79	-824.539.549,79	-824.539.549,79
Ajustes de Exercícios Anteriores	- 7.805.981,28	- 7.805.981,28	- 7.805.981,28
Resultado do Exercício	- 36.862.326,63	- 46.112.468,90	- 71.204.968,59
<b>Passivo Total</b>	<b>234.170.649,65</b>	<b>234.200.655,64</b>	<b>234.295.644,52</b>

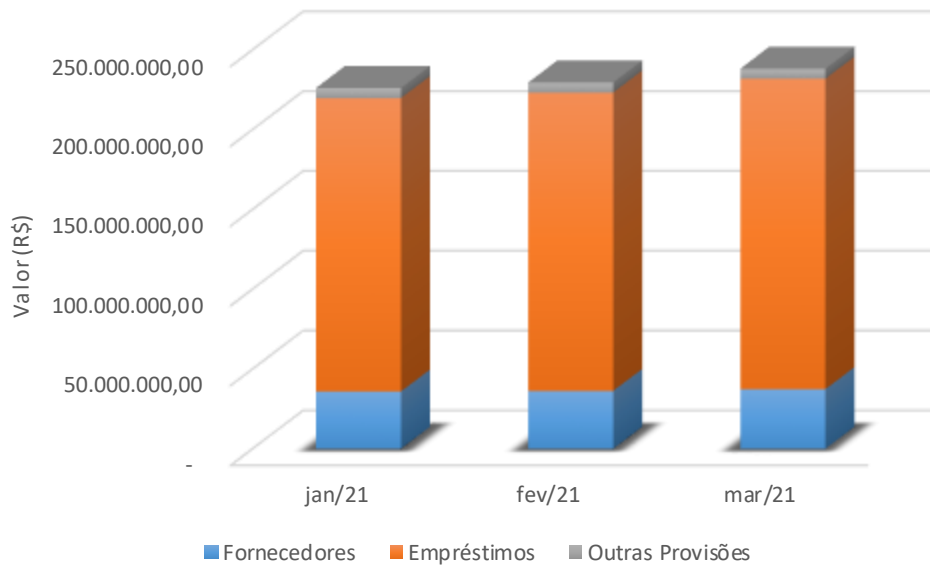
❖ **Evolução do Passivo**



❖ **Composição do Passivo Circulante**



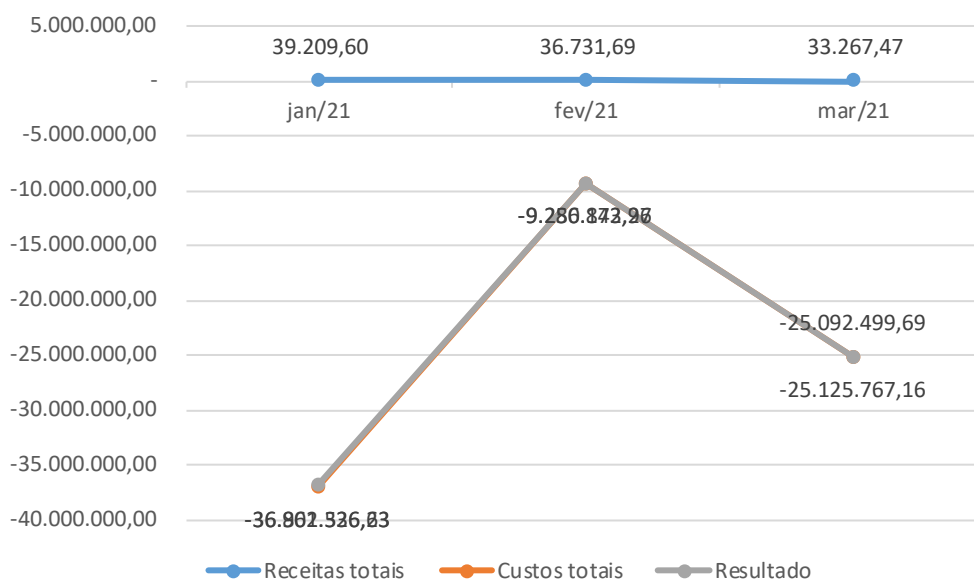
❖ **Composição do Passivo Não Circulante**



### ❖ Demonstração de Resultado

	jan/21	fev/21	mar/21
<b>Receita Líquida</b>	-	-	-
<b>Custos das vendas e serviços</b>	- 26.043,38	- 30.677,41	- 61.556,71
<i>Custos dos Produtos Vendidos</i>			
<i>Custos das Consórcios</i>	- 26.043,38	- 30.677,41	- 61.556,71
<b>Resultado Bruto</b>	- 26.043,38	- 30.677,41	- 61.556,71
<b>Despesas operacionais</b>	- 417.108,01	- 674.626,80	- 398.553,07
Depreciação/Amortização	- 519,96	- 519,96	- 488,89
Outras receitas (despesas)	-	-	-
<b>Resultado antes do Resultado Financeiro</b>	- 443.671,35	- 705.824,17	- 460.598,67
Receitas Financeiras	39.209,60	36.731,69	33.267,47
Despesas Financeiras	- 36.457.864,88	- 8.581.049,79	- 24.665.168,49
<b>Resultado Operacional Líquido</b>	- 36.862.326,63	- 9.250.142,27	- 25.092.499,69
<b>Resultado do Exercício</b>	- 36.862.326,63	- 9.250.142,27	- 25.092.499,69

### ❖ Evolução das receitas



❖ Indicadores de Lucratividade segundo informações prestadas pela recuperanda

Indicadores de Lucratividade			
	jan/21	fev/21	mar/21
Giro do Ativo	0	0	0
Margem Líquida	0	0	0
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	0	0	0

❖ Indicadores de estrutura de capital segundo informações prestadas pela recuperanda

Indicadores de estrutura de capital			
	jan/21	fev/21	mar/21
Participação de Capital de Terceiros	4,7	4,74	4,84
Endividamento de Curto Prazo	0,79	0,79	0,79
Imobilização do Patrimônio Líquido	0	0	0
Imobilização sobre recursos não correntes	0	0	0

❖ Indicadores de liquidez segundo informações prestadas pela recuperanda

Indicadores de Liquidez			
	jan/21	fev/21	mar/21
Liquidez Corrente	0,05	0,05	0,05
Liquidez Seca	0,05	0,05	0,05
Liquidez Geral	0,21	0,21	0,21

## RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

13. Por fim, garantindo a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste

d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. nº 09**).

## RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

14. Na mesma direção, a A.J. apresenta seu “Relatório de Incidentes Processuais”, haja vista terem sido apresentadas habilitações e impugnações de crédito – autuadas em apartado ao processo de recuperação judicial em epígrafe (**Doc. nº 10**).

15. Vale aqui colacionar o *status* dos incidentes processuais, visando conferir maior transparência e visibilidade aos credores e demais interessados:

Número do incidente	Credor	Juízo
	Nome/Razão social	Sentenciado?
0022386-55.2019.8.19.0001	IGM Materiais Elétricos LTDA	Sim
0022379-63.2019.8.19.0001	W.A. da Silva Costa - ME	Pendente
0021393-12.2019.8.19.0001	Unipetro Distribuidora de Petróleo LTDA	Sim
0021381-95.2019.8.19.0001	Caroline Keteny Garcia Bento EIRELI - EPP	Sim
0021363-74.2019.8.19.0001	Andreia Aparecida Zanette ME	Sim
0021346-38.2019.8.19.0001	Lygia Vilalba Falco EPP	Sim
0021336-91.2019.8.19.0001	ZF & Engenheiros Associados S/S	Sim
0021324-77.2019.8.19.0001	BJ Diesel Comércio de Peças, Veículos e Locação LTDA- EPP	Sim
0021292-72.2019.8.19.0001	Caplan Topografia e Planejamento LTDA EPP	Sim
0020451-77.2019.8.19.0001	Manfra & Cia LTDA	Sim
0022535-51.2019.8.19.0001	Vivian Soares Landim EEP	Sim
0022521-67.2019.8.19.0001	Lexpress Transporte Comércio e Locação de Equipamentos LTDA	Sim
0022504-31.2019.8.19.0001	Portal Comércio e Locação de Equipamentos LTDA	Sim
0022538-06.2019.8.19.0001	Sanágua Tecnologia em Análise Ambiental e Derivados de Petróleo LTDA	Sim

0011375-29.2019.8.19.0001	Fibracon - Consultoria, Perícia e Projetos Ambientais S/S LTDA	Sim
0276697-46.2018.8.19.0001	Coraldino Sanches Filho	Sim
0037935-08.2019.8.19.0001	Aggreko Energia Locação de Geradores LTDA	Sim
0037303-79.2019.8.19.0001	Oswaldo Celso Rebonato	Sim
0034462-14.2019.8.19.0001	Eletromotores Adamantina LTDA - ME	Sim
0033325-94.2019.8.19.0001	HDW Serviços de Aquecimentos Industriais LTDA EPP	Sim
0031570-35.2019.8.19.0001	Caldex Conexões e Equipamentos LTDA	Sim
0027720-70.2019.8.19.0001	Unidas Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA	Sim
0024808-03.2019.8.19.0001	Tópico Locações de Galpões e Equipamentos para Indústrias S.A.	Sim
0023960-16.2019.8.19.0001	Elton Melo de Menezes	Sim
0022743-35.2019.8.19.0001	Tomé Equipamentos e Transportes LTDA - Em Recuperação Judicial	Sim
0022558-94.2019.8.19.0001	Paula Barbosa Cupprari	Pendente
0022542-43.2019.8.19.0001	DDIN Dedetizadora MS LTDA	Sim
0022519-97.2019.8.19.0001	Breda Transporte e Serviços AS	Pendente
0022509-53.2019.8.19.0001	Fabrica e Comércio de Gelo Três Lagoas LTDA	Pendente
0022490-47.2019.8.19.0001	RS Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA	Pendente
0022466-19.2019.8.19.0001	Intecnial S/A	Pendente
0022430-74.2019.8.19.0001	Mineração Grandes Lagos LTDA	Sim
0022407-31.2019.8.19.0001	Spig Torres de Resfriamento	Pendente
0022403-91.2019.8.19.0001	Campo Grande Comércio de Gases LTDA. - EPP	Sim
0022401-24.2019.8.19.0001	ENFIL S.A. Controle Ambiental	Pendente
0022376-11.2019.8.19.0001	Mariana de Souza Prata Tibery Pietraroia ME	Sim
0022348-43.2019.8.19.0001	Demop Participações LTDA	Sim
0022335-44.2019.8.19.0001	Sanderly Rosa Dias Garcia ME	Sim
0022285-18.2019.8.19.0001	Novo Horizonte Gerência Operacional LTDA EPP	Pendente
0022239-29.2019.8.19.0001	Norte Sul Depósito e Transportes LTDA - ME	Sim
0022175-19.2019.8.19.0001	Norte Sul Transportes Rodoviários e Alojamento LTDA. - ME	Sim
0022096-40.2019.8.19.0001	HR Empreendimentos, Representações e Participações LTDA	Sim
0021968-20.2019.8.19.0001	Oxisolda Com. de Gases e Equipamentos LTDA	Sim
0021924-98.2019.8.19.0001	Pre Moldados Panorama LTDA	Sim

0021807-10.2019.8.19.0001	Luis Carlo Camilo - ME	Sim
0021708-40.2019.8.19.0001	Funsolos Construtora e Engenharia LTDA	Pendente
0021641-75.2019.8.19.0001	HJ Rio Preto Empreendimentos Imobiliários LTDA	Sim
0021582-87.2019.8.19.0001	Sinesio Garcia & Cia LTDA - ME	Sim
0021577-65.2019.8.19.0001	Alpha Marktec Materiais Elétricos LTDA.	Sim
0021534-31.2019.8.19.0001	Ahagon Baez Comunicação Visual LTDA. ME	Sim
0021498-86.2019.8.19.0001	Sayuri Ahagon Baez ME	Pendente
0021489-27.2019.8.19.0001	Sayuri Ahagon Baez EPP	Pendente
0021433-91.2019.8.19.0001	DRM Acustica, Indústria e Comércio LTDA	Sim
0021415-70.2019.8.19.0001	Concrelongo Serviços de Concretagem LTDA	Sim
0021410-48.2019.8.19.0001	Protesolda Indústria e Comércio LTDA	Pendente
0021343-83.2019.8.19.0001	Priscila Dutra Caleffi Lavanderia - ME	Pendente
0021193-05.2019.8.19.0001	Carbinox Industria e Comércio LTDA	Sim
0021068-37.2019.8.19.0001	Afitemaq Locação de Equipamentos EIRELLI	Sim
0020586-89.2019.8.19.0001	JEA Indústria Metalúrgica LTDA	Sim
0015147-97.2019.8.19.0001	BFC Produtos e Serviços para Solda EIRELLI	Sim
0014328-63.2019.8.19.0001	Cescon, Barriou, Fleisch e Barreto Sociedade de Advogados	Pendente
0012703-91.2019.8.19.0001	Schaffa e Ayres Colferai Sociedade de Advogados	Sim
0011547-68.2019.8.19.0001	Castro Sobral e Gomes Advogados	Sim
0011541-61.2019.8.19.0001	Promonlogicalis Tecnologia e Participações LTDA	Sim
0011525-10.2019.8.19.0001	Huck, Otranto e Camargo Advogados Associados	Sim
0011509-56.2019.8.19.0001	Clark Reliance do Brasil Equipamentos Industriais LTDA	Sim
0011224-63.2019.8.19.0001	Sarens Brasil Locação de Equipamentos para Construção LTDA	Sim
0010656-47.2019.8.19.0001	Fundo de Recuperação de Ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	Sim
0010623-57.2019.8.19.0001	Silveira, Tannouis e Tedde Sociedade de Advogados	Sim
0009886-54.2019.8.19.0001	Sany Importação e Exportação da América do Sul LTDA	Pendente
0006805-97.2019.8.19.0001	MF Administração e Serviços LTDA	Sim



0325068-41.2018.8.19.0001	CBC Indústrias Pesadas S.A.	Sim
0324783-48.2018.8.19.0001	F.G.S. Brasil Indústria e Comércio LTDA	Pendente
0323701-79.2018.8.19.0001	VPA Construções LTDA	Sim
0321958-34.2018.8.19.0001	FWLOG Brasil Representações LTDA ME	Pendente
0321606-76.2018.8.19.0001	Elektro Redes S/A	Sim
0321291-48.2018.8.19.0001	Johnson Controls BE do Brasil LTDA	Sim
0320658-37.2018.8.19.0001	Barcellos, Tucunduva - Advogados	Sim
0299024-82.2018.8.19.0001	Roveda & Marcelino Sociedade de Advogados	Sim
0298182-05.2018.8.19.0001	Hidroingá Poços Artesianos LTDA	Pendente
0285177-13.2018.8.19.0001	Roberto Cesar Cabral	Sim
0285146-90.2018.8.19.0001	Conselmar Engenharia e Construções AS	Sim
0023385-08.2019.8.19.0001	Locar Guindastes e Transportes Intermodais AS	Sim
0022305-09.2019.8.19.0001	Noromix Concreto S.A	Sim
0011426-40.2019.8.19.0001	Interativa Indústria, Comércio e Representação LTDA	Sim
0022548-50.2019.8.19.0001	Cerplan Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA-ME	Sim
0026878-90.2019.8.19.0001	Sergio Oliveira da Silva Eletrotubos	Sim
0041479-04.2019.8.19.0001	Alumaq Locação e Comércio de Máquinas SOLD LTDA	Sim
0041493-85.2019.8.19.0001	Juscelino Vieira Mendes	Sim
0063485-05.2019.8.19.0001	Raphael Brandão	Sim
0064869-03.2019.8.19.0001	Priner Serviços Industriais AS	Sim
0066053-91.2019.8.19.0001	José Augusto Soares da Silva	Pendente
0066088-51.2019.8.19.0001	José Augusto Soares da Silva	Sim
0039645-63.2019.8.19.0001	Forte Locações LTDA	Sim
0039757-32.2019.8.19.0001	Ulisses Faccin Moreira - EPP	Sim
0152886-15.2019.8.19.0001	Santiago Garcia Sanches	Sim
0192109-72.2019.8.19.0001	<u>ANT - Ferramentas Comercial e Importadora Ltda</u>	Sim
0128391-04.2019.8.19.0001	<u>Simone Souza de Cerqueira</u>	Sim
0179050-17.2019.8.19.0001	Dellog Logística e Transportes Ltda. - ME	Sim
0163042-62.2019.8.19.0001	Ksb Brasil Ltda	Sim
0169688-88.2019.8.19.0001	Odair Werlich	Sim
0172072-24.2019.8.19.0001	Cinira Gomes Lima Melo	Sim
0174904-30.2019.8.19.0001	Rolim Caracante Sociedade De Advogados	Sim
0180682-78.2019.8.19.0001	Msc Mediterranean Shipping Company S.A	Sim

0180730-37.2019.8.19.0001	Antonio Sergio De Oliveira Leite Silva	Sim
0180764-12.2019.8.19.0001	Jose Roberto Zanirato Maia	Sim
0185598-58.2019.8.19.0001	Bsm Engenharia S/A	Sim
0192174-67.2019.8.19.0001	Fernando Almeida Antunes	Pendente
0192692-57.2019.8.19.0001	Vidro Box Eirele - Me	Sim
0192745-38.2019.8.19.0001	Fernando Almeida Antunes	Pendente
0192831-09.2019.8.19.0001	Fernando Almeida Antunes	Pendente
0192774-88.2019.8.19.0001	Fernando Almeida Antunes	Pendente
0192927-24.2019.8.19.0001	Fernando Almeida Antunes	Pendente
0208639-54.2019.8.19.0001	Expert Automação E Sistemas Ltda.	Sim
0193722-30.2019.8.19.0001	Fernando Almeida Antunes	Sim
0208852-60.2019.8.19.0001	Simone Souza De Cerqueira	Sim
0217820-79.2019.8.19.0001	Nuovo Pignone International S.R.L	Pendente
0221149-02.2019.8.19.0001	Petterson Alexandre Dos Santos	Pendente
0222740-96.2019.8.19.0001	Bently Do Brasil Ltda	Pendente
0224034-86.2019.8.19.0001	Eurobrás Construções Metálicas Moduladas Ltda	Pendente
0224068-61.2019.8.19.0001	Maria Antonia Dias Polini	Pendente
0227235-86.2019.8.19.0001	Sindona Sociedade Individual De Advocacia	Pendente
0260207-12.2019.8.19.0001	Juscelino Vieira Mendes	Sim
0318621-03.2019.8.19.0001	Rodrigo De Paula Bley	Sim
0325632-83.2019.8.19.0001	Micromazza Indústria De Válvulas Ltda.	Pendente
0325685-64.2019.8.19.0001	Roseni Nogueira Da Mota	Pendente
0041829-55.2020.8.19.0001	Espólio E João Santos Da Silva	Pendente
0052273-50.2020.8.19.0001	Bruno Augusto De Oliveira Faria	Sim
0070649-21.2019.8.19.0001	H. C. Rocha Impermeabilização Eireli Me	Sim
0072313-87.2019.8.19.0001	Branco Associados - Assessoria Em Processamento De Petróleo Ltda	Sim

0072967-74.2019.8.19.0001	Locksley Logística Ltda	Pendente
0076626-91.2019.8.19.0001	Fleury E Souza Advogados Associados	Sim
0076876-27.2019.8.19.0001	Complastec Indústria E Comércio De Plásticos Técnicos Ltda Epp	Sim
0085728-40.2019.8.19.0001	Simone Souza De Cerqueira	Sim
0089252-45.2019.8.19.0001	Daniela Nalio Sigliano	Pendente
0099723-23.2019.8.19.0001	Concremat Engenharia E Tecnologia S.A.	Pendente
0102488-64.2019.8.19.0001	Panalpina Ltda.	Sim
0117491-59.2019.8.19.0001	Jose Floreal Castro Ayala	Sim
0125753-95.2019.8.19.0001	Guindastes Tatuapé Ltda	Sim
0126241-50.2019.8.19.0001	Wilhelm Dresser	Pendente
0129095-17.2019.8.19.0001	Santiago E Lacerda Advogados	Sim
0129155-87.2019.8.19.0001	3t Logística E Equipamentos Ltda	Sim
0130235-86.2019.8.19.0001	Polimix Concreto Ltda	Sim
0135248-66.2019.8.19.0001	Caue Tauan De Souza Yaegashi	Sim
0136104-30.2019.8.19.0001	Ranking Locação E Serviços Ltda	Pendente
0152465-25.2019.8.19.0001	Ticket Soluções Hdftg S/A.	Sim
0057602-77.2019.8.19.0001	Givanildo Paves	Sim
0040194-73.2019.8.19.0001	Beluga Participacoes & Investimentos Eireli	Pendente
0023385-08.2019.8.19.0001	Locar Guindastes E Transportes Intermodais S/A	Sim
0022519-97.2019.8.19.0001	Breda Transporte E Serviços As	Pendente
0021827-98.2019.8.19.0001	Sinopec - (Multiflex Indústria E Comércio De Móveis Ltda. - Epp)	Pendente
0021748-22.2019.8.19.0001	Sinopec - ( Açotubo Indústria E Comércio Ltda)	Pendente
0021758-66.2019.8.19.0001	Sinopec - ( Alcoa Alumínio S.A.)	Pendente
0021770-80.2019.8.19.0001	Sinopec - ( Cg Locação De Guindastes Ltda.)	Pendente
0021776-87.2019.8.19.0001	Sinopec - ( Lexpress Transporte Comércio E Locação De Equipamentos Ltda. - Epp)	Pendente

0021791-56.2019.8.19.0001	Sinopec - ( Libero Passador Neto - Epp)	Sim
0271055-92.2018.8.19.0001	LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI E RÊMOLO LETTERIELLO	Sim
0248624-30.2019.8.19.0001	Alumaq Locação E Comércio De Máquinas Solda Ltda	Sim
0014485-36.2019.8.19.0001	Wk Distribuidora De Material Elétrico Ferro E Aço Eireli	Sim
0085835-84.2019.8.19.0001	Arican Equipamentos De Proteção E Manutenção Industrial Ltda.	Sim
0140315-12.2019.8.19.0001	Hotel, Lanchonete E Restaurante Turquino's Ltda Me	Sim
0203485-55.2019.8.19.0001	Jaco Carlos Silva Coelho	Sim
0285698-84.2020.8.19.0001	Aceco Ti Sa	Pendente
0174060-46.2020.8.19.0001	Aldair Fortunato Rebuli	Pendente
0174076-97.2020.8.19.0001	Aldair Fortunato Rebuli	Pendente
0212420-50.2020.8.19.0001	Bruno Dias Martins	Pendente
0041566-57.2019.8.19.0001	Charles De Assis Oliveira	Sim
0194517-02.2020.8.19.0001	Charles Dos Santos Prates	Pendente
0275760-02.2019.8.19.0001	Claudio Barbosa Advogados	Pendente
0169412-23.2020.8.19.0001	Concrelongo Serviços De Concretagem Ltda	Pendente
0212421-35.2020.8.19.0001	Jerdeson Santos Rodrigues	Pendente
0091802-76.2020.8.19.0001	Jose Fernandes Leonez Junior	Pendente
0041493-85.2019.8.19.0001	Juscelino Vieira Mendes	Sim
0125403-10.2019.8.19.0001	Netherland Engenharia Ltda	Sim
0247300-05.2019.8.19.0001	White Martins Gases Industriais	Sim
0084557-14.2020.8.19.0001	Waldir Serra Marzabal Junior E Fabrício Bueno Sversut	Pendente
0197736-23.2020.8.19.0001	Valdson Emanuel Silva Santos	Pendente
0212419-65.2020.8.19.0001	Marcos Alves Ferreira	Pendente
0212426-57.2020.8.19.0001	Marllon Augusto Santos Ferreira	Pendente
0271038-85.2020.8.19.0001	Raphael Brandão	Pendente
0271509-04.2020.8.19.0001	Leandro Cirino Porto	Pendente

0174433-14.2019.8.19.0001	Sinopec Petroleum Do Brasil Ltda (Credores Trabalhistas: Antonio Fagundes Moreira, Ariane Agelino Da Silva E Outros)	Sim
0021839-15.2019.8.19.0001	Sinopec Petroleum Do Brasil Ltda (Sarens Brasil Locação De Equipamentos Para Construção Ltda)	Sim
0061487-31.2021.8.19.0001	Edemir Antunes – ME (F C A Gráfica)	Pendente
0086249-14.2021.8.19.0001	Fábio Cristiano Siqueira Santos	Pendente

\*\*\*

Sendo estas as considerações a serem lançadas no Relatório das atividades das Recuperandas, em consonância com o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, requer o Administrador Judicial seu processamento e juntada aos autos, para conhecimento do Exmo. Membro do Ministério Público, Credores e demais interessados.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.



**NASCIMENTO E REZENDE ADVOGADOS**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento  
OAB/RJ 128.768

Bruno Galvão S.P. de Rezende  
OAB/RJ 124.405

**EQUIPE JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -  
COORDENADORES**



Armando Roberto R. Vicentino – OAB/RJ 155.588



Alexsandro Cruz de Oliveira – OAB/RJ 161.886



Gustavo Gomes Silveira – OAB/RJ 89.390

**EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
- COORDENADORES**

*Marcus Vinicius Rocha da Silva*

Marcus Vinicius Rocha da Silva - CRC/RJ 116.110/O  
**Contador**